

Cotação

Allianz Empresarial

Nº. da Cotação: 454938990
Válida até: 21/03/2026

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA
Essa é a cotação do seu seguro **Allianz Empresarial**, confira:

CORRETORA

PERVITA ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SE

E-mail: guilherme@pervita.com.br

ENDEREÇO: R PORTUGAL 17 ED REGENTE FEIJ - COMÉRCIO - SALVADOR BA - 0000000

Tel: 7132410150 Cel: Código: 441001

SUSEP: 202030274 Filial: 63

SUAS INFORMAÇÕES

Nome: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BA CNPJ: 14.855.787/0001-88

INFORMAÇÕES DO SEGURO

Endereço do local segurado: R. DOUTOR JOSÉ PEROBA , 251 - STIEP - 41770-235 - SALVADOR - BA

Atividade: Escritório no térreo ou 1º andar

Tipo de construção: Superior

Tipo de seguro: Seguro Novo

Objeto do Seguro: Prédio/Conteúdo

Produto | Ramo: 18 - Empresa Corporate

Condições Gerais: 12/2025

Limite Máximo de Garantia da Apólice*: 30.030.000,00

Versão da tabela: 35

Cotação Criada em: 19/02/2026

Vigência: das 24h de 19/02/2026 às 24h de 19/02/2027

*Composto pela soma das coberturas de Incêndio e Complementares, Perda de Lucro Bruto e/ou Despesas Fixas, quando contratadas.

VALOR EM RISCO

Danos Materiais: 30.000.000,00

Perda de Lucro Bruto: 0,00

Despesas Fixas: 50.000,00

Período Indenitário: 4 meses

PROTECIONAIS

COBERTURA BASICA*	SubLimite Máximo* de Indenização	Prêmio por Cobertura R\$	Franquia	
			%	R\$
Incêndio e Complementares	30.000.000,00	1.367,71		
Demolição e Desentulho	1.500.000,00		10	1.500,00
Derrame de Sprinklers	1.500.000,00		20	10.000,00
Despesas de Recomposição de Registros e Documentos	600.000,00		10	1.500,00
Impacto de Veículos Terrestres	4.500.000,00		10	1.500,00
Incendio / Raio / Expl / Impl / Fumaça / Q.Aeronaves	30.000.000,00		10	20.000,00
Perda e/ou Pagamento de Aluguel	1.500.000,00		-	10 Dias
Bens do Segurado em Poder de Terceiros	300.000,00		10	1.500,00
Tumultos, Greves e Lock-Out	1.500.000,00		10	1.500,00
Ruptura de Tanques e Tubulações	1.500.000,00		20	10.000,00
COBERTURAS ADICIONAIS*	Limite Máximo de Indenização	Prêmio por Cobertura	Franquia	
			%	R\$
Danos Elétricos	300.000,00	397,06		
Danos Elétricos	300.000,00		10	1.500,00
Despesas Fixas	30.000,00	9,15		
Despesas Fixas	30.000,00		-	10 Dias
Responsabilidade Civil	200.000,00	446,65		
RC Contingente de Veículos	30.000,00		20	10.000,00
Danos Morais	20.000,00		10	1.500,00
RC Empregador	40.000,00		10	1.500,00
RC Guarda Veículo - Compreensiva	30.000,00		15	5.000,00
RC Guarda Veículo - Parcial	30.000,00		15	5.000,00
RC Operações	200.000,00		10	1.500,00
RC Gastos com Defesa	10.000,00	11,59		

* Todos os limites e sublimites máximos de cobertura são por evento e pelo período da vigência da apólice, devendo ser deduzidos dos mesmos os valores das indenizações pagas durante a vigência da apólice. Este seguro apresenta um único limite/sublimite máximo de indenização por cobertura, para garantir todos os locais discriminados, respeitando, em cada caso, o valor em risco declarado.

INFORMAÇÕES DE PAGAMENTO

Forma de Pagamento: Boleto Bancário

Prêmio Líquido (R\$): 2.232,16

Prêmio Total (R\$): 2.396,89

Nº de Parcelas: 7

Taxa mensal juros: 0,00

IOF (R\$): 164,73

Índice/Moeda: 1,00/BRL

Custo da Apólice (R\$): 0,00

Valor juros (R\$): 0,00

Parc.	Venc. *	Valor	Parc.	Venc. *	Valor
1	à vista	342,40	Demais	Dia: 1	342,40

Parcelamento/ Taxa Juros	DÉBITO EM CONTA		BOLETO	
	Valor Parcela	Total a Pagar	Valor Parcela	Total a Pagar
1x 0.00%	R\$ 2.396,89	R\$ 2.396,89	R\$ 2.396,89	R\$ 2.396,89
1+1 0.00%	R\$ 1.198,45	R\$ 2.396,89	R\$ 1.198,45	R\$ 2.396,89
1+2 0.00%	R\$ 798,96	R\$ 2.396,89	R\$ 798,96	R\$ 2.396,89
1+3 0.00%	R\$ 599,22	R\$ 2.396,89	R\$ 599,22	R\$ 2.396,89
1+4 0.00%	R\$ 479,38	R\$ 2.396,89	R\$ 479,38	R\$ 2.396,89
1+5 0.00%	R\$ 399,48	R\$ 2.396,89	R\$ 399,48	R\$ 2.396,89
1+6 0.00%	R\$ 342,41	R\$ 2.396,89	R\$ 342,41	R\$ 2.396,89
1+7 1.50%	R\$ 315,45	R\$ 2.523,63	R\$ 315,45	R\$ 2.523,63
1+8 1.50%	R\$ 282,45	R\$ 2.542,09	R\$ 282,45	R\$ 2.542,09
1+9 1.50%	R\$ 256,06	R\$ 2.560,64	R\$ 256,06	R\$ 2.560,64

CLÁUSULAS COMPLEMENTARES E PARTICULARES GERAIS

CLÁUSULA PARA CÁLCULO DE RATEIO

Quando o Valor em Risco Apurado for igual ou inferior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) a contratação será a Primeiro Risco Absoluto (sem aplicação de rateio). Por outro lado, quando o Valor em Risco Apurado for superior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) a contratação será a Primeiro Risco Relativo, sendo assim, a Seguradora responde pelos prejuízos cobertos até o Limite Máximo de Indenização dessas coberturas, desde que o Valor em Risco Declarado seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do Valor em Risco Apurado na data do sinistro. Caso contrário, a parte proporcional dos prejuízos correspondentes à diferença entre a razão do Valor em Risco Declarado e o Valor em Risco Apurado correrá por conta do Segurado.

Cálculo de Rateio

Indenização = Prejuízo - Salvados - Franquia

Indenização =
$$\frac{\text{Valor em risco declarado} \times (\text{Prejuízo apurado} - \text{Franquia})}{\text{Valor em risco apurado}}$$

COBERTURA PROVISÓRIA CONCEDIDA

Apenas aos riscos sem exigência de inspeção prévia, será concedida cobertura provisória, a partir do início de vigência declarado na proposta e/ou o critério informado na proposta. Durante este período de cobertura provisória, se houver qualquer divergência em relação às informações que serviram de base para sua conclusão, como também do resultado de inspeção, caso venha a ser exigida formalmente pela Seguradora, poderá haver agravamento nas condições apresentadas.

Em caso de recusa do risco em que foi concedida cobertura provisória, a cobertura provisória permanecerá por dois dias úteis, contados da comunicação da recusa ao proponente, seu representante legal ou corretor de seguro e haverá restituição dos valores eventualmente pagos, deduzido o prêmio pró-rata calculado entre o início da vigência e a data da recusa.

PARA RISCOS COM EXIGÊNCIA DE INSPEÇÃO PRÉVIA, NÃO SERÁ CONCEDIDA COBERTURA PROVISÓRIA DURANTE O PERÍODO DE ANÁLISE DO RISCO, CASO O INÍCIO DE VIGÊNCIA DECLARADO NESTA PROPOSTA SEJA ANTERIOR À DATA DE ACEITAÇÃO. O início de vigência de cobertura da apólice respeitará a data de aceitação e/ou o critério informado na proposta. A data de emissão da apólice e/ou sua disponibilização será considerada como data de aceitação do risco.

OBSERVAÇÕES

A realização desta cotação não pressupõe a aceitação do risco pela seguradora. A aceitação do seguro estará sujeita a análise de risco. Cotação efetuada com base nas informações apresentadas no pedido de cotação. Eventuais divergências, alterações de informações, incluindo data de vigência, ou parecer desfavorável apurado na inspeção de risco entre a data da cotação e do início de vigência, poderão gerar modificações na cotação inicial apresentada, ficando a seguradora isenta de garantir o prêmio da cotação inicialmente ofertada.

A aceitação do risco ficará condicionada à análise da Seguradora, podendo ser recusada dentro do prazo de 15 dias a partir da data do protocolo do recebimento da mesma. Durante o prazo de 15 dias, a Seguradora poderá solicitar documentação complementar para análise e aceitação do risco, situação que suspenderá a contagem do prazo até a entrega da documentação. Não havendo manifestação da Seguradora dentro do prazo de 15 dias, o risco estará automaticamente aceito.

A aceitação das coberturas deste risco levou em conta que todos os equipamentos protecionais estão 100% (cem por cento) operantes e em perfeito estado de conservação e funcionamento, inclusive o sistema de sprinklers (quando existente) e rede de hidrantes.

Em caso de necessidade de paralisação emergencial dos sistemas protecionais para manutenção ou melhorias, o Segurado deverá notificar previamente a Seguradora para obtenção do "de acordo". Nesta notificação, o Segurado deverá informar o prazo para manutenção, escopo dos procedimentos a serem realizados, quais sistemas protecionais estarão inoperantes neste período e as precauções tomadas pela empresa, brigada de incêndio e vigilância patrimonial, além de informações das atividades da empresa que estarão mantidas ou paralisadas até a normalização dos sistemas protecionais. Sendo que eventuais prorrogações da paralisação também devem ser notificadas previamente à Seguradora para obtenção de novo "de acordo".

Esta cotação será considerada inválida nas seguintes situações:

- Sempre que houver licitação ou concorrência pública, antes de fornecermos cotação definitiva ao cliente e/ou corretor, o edital respectivo deverá ser remetido à Allianz Seguros para análise;
- Contratação junto à qualquer Órgão da Administração Pública. Válido somente como cotação estimativa sujeita à alteração;
- Caso haja alteração do agente financeiro;
- Quando expirado o seu prazo de validade.

Atenção:

- Com anuência e concordância deste proponente, a Allianz Seguros S.A. ficará isenta de qualquer obrigação se o Proponente fizer declarações falsas ou incompletas, ou ainda se omitir circunstâncias do seu conhecimento capazes de influir na aceitação da cotação.

POLÍTICA DE PRIVACIDADE DE DADOS

PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS - A Allianz declara cumprir a Lei nº13.709/2018 (LGPD) e demais leis e normas gerais vigentes que versem sobre proteção de dados pessoais, bem como os termos e condições previstos em sua Política de Dados (disponível no site allianz.com.br), garantindo o adequado tratamento dos dados pessoais e observando os direitos e garantias dos titulares dos dados.

PROCESSO SUSEP

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Telefone de atendimento ao Público: 0800-021-8484.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizados pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta/cotação.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.

O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

PROCESSO SUSEP:

15414.900340/2018-85

SALVADOR, 19 de Fevereiro de 2026



Eduard Folch Rue
Presidente Allianz Seguros S.A.